



### **ADENDO AO EDITAL**

Concorrência Pública n. 03/2016  
(PROCESSO N. 379139/2016)

O Município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foram efetuadas modificações no edital do processo em referência nos itens abaixo, obedecendo aos princípios inerentes à Administração Pública, assim resolve promover as seguintes alterações:

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **1.5 Estimativas de preços**

**1.5.1** Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre as licitantes, o valor global estimado dos serviços – a somatória dos preços unitários dos serviços, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo – é de **R\$ 27.596.299,08** (vinte e sete milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto de Duplicação da AV. Filinto Muller, sendo: R\$ 24.482.354,11 (Vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e onze centavos), recursos do Estado e R\$ 3.113.944,97 (Um milhão cento e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), recurso próprio.

**1.6.** Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme acima.

**1.7.** Para os exercícios de 2017 e 2018, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município.

##### **10.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.8.1** –As empresas licitantes deverão comprovar experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e de valor significativo do objeto da licitação, em observância ao artigo 37 inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988 – CF/88, e arts. 3º §1º inciso I c/c 30 §1º inciso I da Lei n.8.666/93;

**10.8.2** –Capacitação Técnica - Operacional:



**10.8.2.1** Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do local da sede da licitante, devidamente atualizada

**10.8.2.2** A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras através de atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos para a execução destes serviços que são: **(Execução de serviços de construção civil, tais como: fundação, infraestrutura e superestrutura, execução de piso cimentado sobre lastro de concreto, execução de piso granilite, instalação de estrutura metálica em tesouras e telha termoacústica (telha sanduiche metálica)). A empresa deve apresentar atestado(s) equivalente ao objeto acima disposto em medida não inferior a 40% da área total licitada).**

**10.8.2.3-** Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

**10.8.2.4** Apresentar somente atestados ou certidões necessárias e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

**10.8.3** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

**10.8.4** - Relação dos Equipamentos mínimos, considerados essenciais para a execução do objeto desta licitação e sua disponibilidade.

**10.8.5** - Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto licitado, de modo a atender à exigência quanto à equipe mínima;



PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

nesta relação deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável (is) Técnico(s) (Anexo);

**10.8.6** - Declaração formal do engenheiro civil e do mestre de obras confirmando sua disponibilidade;

**10.8.7** - Declaração de visita ao terreno onde será construída a obra, conforme especificado neste Edital, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;

**10.8.8** - O Responsável Técnico indicado pela Empresa, no momento da habilitação deverá, ser o mesmo que irá acompanhar a execução e fiscalização da obra, que deverá efetuar visitas periódicas, bem como apresentar relatório mensal, detalhando as ocorrências encontradas, anexando cópias junto ao livro de obras, que deverão ser entregues aos Técnicos da SMECEL-VG, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no item 18 deste edital e nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Obs.: Os profissionais indicados pela Empresa licitante para acompanhar a obra poderão ser substituídos desde que previamente autorizado expressamente e formalmente pela Administração e, concomitantemente comprove manter as mesmas qualificações técnico-profissional ou superior àquela prevista na habilitação.**

#### **10.9 Da Capacitação Técnica Profissional do Responsável pela obra:**

**10.9.1** - A licitante deverá demonstrar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância, sendo: (Execução de serviços de construção civil, tais como: **fundação, infraestrutura e superestrutura, execução de piso cimentado sobre lastro de concreto, execução de piso granilite, instalação de estrutura metálica em tesouras e telha termoacústica (telha sanduiche metálica).** A empresa deve apresentar atestado(s) equivalente ao objeto acima disposto em medida não inferior a 40% da área total licitada). Conforme artigo 30, § 1º, inciso I da Lei 8666/93.

**10.9.2** - Para comprovação de que se trata no item **10.9.1**, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço que demonstrem a identificação



PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

do profissional (empregado) e o vínculo com a empresa licitante. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor (Diretor ou Sócio).

**10.9.2.1** – Os atestados citados no item 10.9.1 deverão estar certificados no CREA/CAU da região onde foram executados os serviços e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação;

**10.9.2** - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 10.9 deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração;

**10.9.3** - Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

**a)**01 (um) Engenheiro Civil

01(um) Engenheiro Eletricista

01(um) Mestre de Obra

01(um) Técnico em Segurança do Trabalho

**10.9.4** - Declaração de visita técnica/Vistoria da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras, telefone n. **65-84433763**, das 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 18:00h, Arquiteta **Sr. Karina Cristina de Arruda**.

**10.9.5** - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

**10.9.6** - Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;

#### **10.17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**



**10.17.1** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**10.17.2** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**10.17.3** DECLARAÇÃO do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**10.17.4** DECLARAÇÃO que no seu quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.

## **LEIA – SE:**

### **1.5** Estimativas de preços

**1.5.1** Para efeitos orçamentários e de teto de preço para concorrência entre as licitantes, o valor global estimado dos serviços – a somatória dos preços unitários dos serviços, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo – é de **R\$ 27.596.299,08** (vinte e sete milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto de Duplicação da AV. Filinto Muller, sendo: R\$ 24.482.354,11 (Vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), recursos do Estado e R\$ 3.113.944,97 (Três milhões cento e treze mil Novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), recurso próprio.

**1.6.** Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme acima.

**1.7.** Para os exercícios de 2017 e 2018, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município.



### 18.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA da região, ou Conselho Competente.

**b)** a licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**c)** a comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à alínea "b", será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar:

**c.1)** através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma executado obras com objeto de características semelhantes, nas quantidades exigidas pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, conforme as especificações que se seguem:

**c.1.1)** Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

**c.1.2)** Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como as quantitativos.

**c.1.3)** A relação de máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, deverá estar acompanhada da declaração de que os mesmos estarão disponíveis na data do recebimento da Ordem de Serviço.

**c.1.4)** A relação nominal explícita dos profissionais de nível superior, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do respectivo título de habilitação, referindo-se, pelo menos, ao engenheiro civil.

**c.1.5)** a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior indicados para os fins da comprovação de sua qualificação técnica, que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação;

**d)** para o atendimento das comprovações no que se referem às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, a licitante, fará o respectivo atendimento mediante



PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dispensáveis as comprovações de propriedade e de localização dos mesmos.

**e)** além das comprovações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" a licitante deverá comprovar que possui no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

**f)** a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

**g)** Declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o(s) Responsável(is) Técnico(s). A licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD
01	Engenheiro Civil Sênior, Responsável Técnico da Obra, Residente (15 anos de Formado)	01
02	Engenheiro Civil	01
03	Engenheiro Eletricista	01
04	Mestre de Obras	03

**h)** para os fins da comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata as alíneas "e" e "f", que corresponde ao disposto no inciso I do § 1º c/c a previsão legal disposta do §10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, a licitante fará declaração formal com a indicação do nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que a licitante se propõe a participar neste certame.

**i)** o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o item 10 "e".

**j)** Declaração formal do responsável técnico com firma reconhecida em cartório, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação.

### 18.9 Da Capacitação Técnica – Operacional:





PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

**18.9.1.** Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços com as seguintes características:

A) Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

A1 – Execução de Reforço do subleito – 29.702,00 m<sup>3</sup>,

A2 – Execução de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – capa de rolamento AC/BC – 4.843,00 toneladas,

A3 - Execução de Tubulação de Drenagem D =1,50m, com extensão mínima de 1.532,00 m;

A4 – Fornecimento e instalação de – Luminária Modular Led Pública, ou Fornecimento e Instalação de Rede Pública com Lâmpadas Convencionais, no mínimo 156 peças

- Os itens acima foram selecionados por serem de maior relevância e maior valor. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia.

**(OBS: As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007**), **admiti-se o somatório de até 03 (três), atestados.****

### **18.9.2. Da Capacitação Técnica Profissional:**

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) acompanhado da certidão de registro do(s) respectivos atestados de responsabilidade de execução do(s) seguinte(s) serviço(s) compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa de direito público ou privado.

Engenheiro Civil, com a seguinte experiência profissional:

A1 – Execução de Reforço do subleito,

A2 – Execução de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – capa de rolamento,

A3 - Execução de Tubulação de Drenagem D =1,50m.

A4 – Fornecimento e instalação de – Luminária Modular Led Pública, ou Fornecimento e Instalação de Rede Pública com Lâmpadas Convencionais.





PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

(OBS: Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, admiti-se o somatório de até 03 (três), atestados.

**18.9.3** - Declaração de visita técnica/Vistoria da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras, telefone n. **65-84433763**, das 8:00hs as 11:00hs e 14:00hs as 18:00h, Arquiteta **Sr. Karina Cristina de Arruda**.

**18.9.4** - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao termo de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e, ainda, assume total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

**18.9.5** - Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto (s) desta licitação;

#### **18.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**18.10.1** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**18.10.2** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**18.10.3** DECLARAÇÃO do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**18.10.4** DECLARAÇÃO que no seu quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra.

➤ **Ratificam-se os demais itens do Termo de referencia e cláusulas do Edital.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO  
PMVG

PROC. ADM. N. 379139/2016

CP N. 03.2016

- **O prazo para abertura será mantido por estar no prazo determinado na forma da Lei.**

Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2016.

**Landolfo L Vilela Garcia**

Presidente CPL